



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 380, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Ementa: Aprova *ad referendum* do Plenário a participação dos membros da CEAP no XVI Encontro Ibero-americano de Educação Superior a Distância, de 12 a 14 de novembro de 2014, no Rio de Janeiro – RJ (passagens, diárias e inscrição), conforme solicitado na Deliberação nº 769/2014-CEAP.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a CEAP na sua 8ª Reunião Ordinária para o presente exercício, realizada em Brasília, na Sede do Confea, nos dias 10 a 12 de setembro de 2014, após análise do assunto, exarou a Deliberação nº 769/2014-CEAP, referente a participação em evento de Educação a Distância;

Considerando a realização do XVI Encontro Ibero-americano de Educação Superior a Distância, de 12 a 14 de novembro de 2014, no Rio de Janeiro – RJ;

Considerando que o tema central será "Inovações em Educação a Distância: Perspectivas para a Ibero-america";

Considerando que segundo o "release" do evento haverá a participação de especialistas com renome internacional e será uma oportunidade de professores, pesquisadores, educadores, dirigentes organizacionais e interessados para trocarem experiências e participarem de debates;

Considerando que a CEAP em 2014 iniciou uma discussão para rever o posicionamento do Sistema Confea/Crea em relação a EaD;

Considerando que a CEAP propôs ao Plenário do Confea em 2014 o grupo de trabalho Educação a Distância (PL 0630/2014); e

Considerando, portanto, a pertinência do tema aos assuntos da CEAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a participação dos membros da CEAP no XVI Encontro Ibero-americano de Educação Superior a Distância, de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

12 a 14 de novembro de 2014, no Rio de Janeiro – RJ (passagens, diárias e inscrição), conforme solicitado na Deliberação nº 769/2014-CEAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 16 de outubro de 2014.

**Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski
Presidente em Exercício**

